



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 951/2023/ASPAR/MS

Brasília, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Federal Luciano Bivar**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência:** Requerimento de Informação nº 1378/2023

**Assunto:** informações sobre o Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 177/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 1378/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Luciano Vieira (PL/RJ), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).
2. Encaminho acostados a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ (0034374038).
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Ministra de Estado da Saúde

---

Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**,



**Ministra de Estado da Saúde**, em 13/07/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034381799** e o código CRC **2860EF79**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.066316/2023-90

SEI nº 0034381799

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 177

Brasília, 12 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 812/2023	Deputado Dr. Fernando Máximo
Requerimento de Informação nº 814/2023	Deputado Dr. Fernando Máximo
Requerimento de Informação nº 848/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 862/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 863/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 998/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.003/2023	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.023/2023	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 1.024/2023	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 1.025/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.031/2023	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.048/2023	Deputado Duarte
Requerimento de Informação nº 1.049/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 1.051/2023	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 1.052/2023	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 1.053/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.054/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.055/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.056/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.057/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.058/2023	Deputado Roberto Monteiro

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 177

Brasília, 12 de junho de 2023.

Requerimento de Informação nº 1.059/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.061/2023	Deputada Flávia Moraes
Requerimento de Informação nº 1.069/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.086/2023	Deputado Gilson Marques
Requerimento de Informação nº 1.088/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.095/2023	Deputada Sâmia Bomfim
Requerimento de Informação nº 1.101/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.103/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.107/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.113/2023	Deputado Daniel Soranz
Requerimento de Informação nº 1.115/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 1.158/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.170/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.211/2023	Deputado Tião Medeiros
Requerimento de Informação nº 1.212/2023	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 1.299/2023	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Requerimento de Informação nº 1.328/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.340/2023	Deputada Antônia Lúcia
Requerimento de Informação nº 1.353/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.356/2023	Deputado Luciano Vieira
Requerimento de Informação nº 1.376/2023	Deputado Geraldo Resende
Requerimento de Informação nº 1.377/2023	Deputado Geraldo Resende
Requerimento de Informação nº 1.378/2023	Deputado Luciano Vieira
Requerimento de Informação nº 1.384/2023	Deputado Deltan Dallagnol
Requerimento de Informação nº 1.387/2023	Deputado Mauricio Neves
Requerimento de Informação nº 1.389/2023	Deputado Léo Prates
Requerimento de Informação nº 1.391/2023	Deputado Fausto Santos Jr.
Requerimento de Informação nº 1.394/2023	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 1.395/2023	Deputada Julia Zanatta

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 177

Brasília, 12 de junho de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2023-KDIG-QYZT-RMGO-ZYNH

Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 177 (0034382032)

SEI 25000.066316/2023-90 / pg. 5

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
(Do Sr. LUCIANO VIEIRA)

Requer informações à Sra. Ministra da Saúde sobre o Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz)

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto as compras de equipamentos e respectivas fontes de recursos utilizados na construção em caráter emergencial do Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), apresentando cópias integrais das planilhas de gastos e dos contratos formalizados.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Como é sabido, a atual Ministra da Saúde, era a Presidente da Fiocruz quando da construção em caráter emergencial do Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19.

Amplamente noticiado nas mídias, foram utilizados elevados recursos, sem apresentar a respectiva fonte de recursos, para essa construção em tempo recorde, altamente sofisticada, onde equipes multiprofissionais se revezavam 24h por dia para prestar o atendimento presencial. Também funcionava uma estrutura de *call center* com operadores treinados para atualizar os familiares a respeito dos boletins de saúde. Foi noticiado também que havia um fluxo de vigilância e monitoramento dos profissionais envolvidos

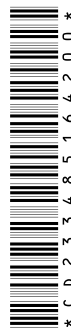


na rotina de funcionamento do Centro Hospitalar, entre outros aspectos, como a verificação diária da temperatura de todos os funcionários na admissão do plantão, testagem e busca ativa de pessoas sintomáticas. Esse Centro estaria operando em condição de assistência de alta complexidade e sistema de apoio diagnóstico próprio, com área de diagnóstico que inclui aparelhos de raio X, ultrassonografia, ecocardiografia e tomografia computadorizada, entre outros. Todos os leitos contam com sistema de isolamento com pressão negativa do ar, específico para infecções por aerossóis. Uma tubulação era responsável por sugar o ar contaminado que passa por um sistema de filtragem antes de ser eliminado por chaminés instaladas na parte externa da construção. Havia, ainda, uma central de tratamento de esgoto própria. Foram contratados profissionais entre médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas que se encarregam de prestar a assistência direta aos pacientes, atuando desde a vigilância, passando pela promoção, até a abordagem da saúde mental. Segundo noticiários, importante missão desse Centro Hospitalar é desenvolver estudos sobre a eficácia de medicamentos para tratamento da Covid-19, conforme moldes da Organização Mundial da Saúde.

Enfim, tudo isso exigiu vultosos recursos para sua construção e manutenção em tempo recorde, sem a devida transparência das informações sobre a sua construção, é importante como representante do povo, exigir os devidos esclarecimentos do Ministério da Saúde, para que sejam feitos detalhadamente à população brasileira, especialmente, a população fluminense.

Por esta razão, solicitamos esclarecimentos sobre as compras de equipamentos e respectivas fontes de recursos utilizados na construção em caráter emergencial do Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), devendo apresentar cópias integrais das planilhas de gastos e dos contratos formalizados.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2023.



2023-5580

Deputado LUCIANO VIEIRA

3

Apresentação: 11/05/2023 16:32:52.273 - MESA

RIC n.1378/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Vieira

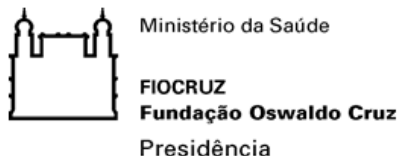
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233485164200>

Requerimento de informação 1378/2023 (0033563137)

SEI 25000.066316/2023-90 / pg. 8



\* CD 233485164200 \*



OFÍCIO nº 543/2023/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Ao Senhor

**Francisco José D'Angelo Pinto**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios - Bloco "G"

70.058-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1378/2023**

Prezado Chefe,

1. Em resposta ao OFÍCIO Nº 799/2023/ASPAR/MS, referente ao Requerimento de Informação nº 1378/2023, de autoria do Senhor Deputado Federal Luciano Vieira (PL/RJ), no qual solicita informações sobre o Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).

2. Segue em anexo as informações com os esclarecimentos sobre as aquisições e tabela com os respectivas fontes de recurso: (2872216) e (2873849).

3. Ressaltamos que as informações em anexo constam no Portal da Transparência da Fundação Oswaldo Cruz, nos links abaixo na aba Covid – 19:

- Painel Fiocruz Transparente – 2021 (<https://public.tableau.com/app/profile/fiocruz/viz/PainelFiocruzTransparente-2021/LOA2021>)
- Painel Fiocruz Transparente – 2022 (<https://public.tableau.com/app/profile/fiocruz/viz/PainelFiocruzTransparente-2022/LOA2022>)
- Painel Fiocruz Transparente – 2023 (<https://public.tableau.com/app/profile/fiocruz/viz/PainelFiocruzTransparente-Oramento2023/LOA2023>)

4. Apresento os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente**, em 26/06/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2873383** e o código CRC **F4E097B8**.

Av. Brasil, 4365 – Manguinhos Rio de Janeiro – RJ – Brasil - CEP 21040-90

Tel: (55) (21) 3885-1616/1643/1644/1663 – PABX

E-mail: [presidencia@fiocruz.br](mailto:presidencia@fiocruz.br) [gabinete@fiocruz.br](mailto:gabinete@fiocruz.br)<http://www.fiocruz.br>

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 02Jul20 NUMERO: 2020NE800466  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 08014804/0001-51 - LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRO  
ENDERECO : MAMORE 503 ANDAR 14 ALPHAVILLE INDUSTRI  
MUNICIPIO : 6213 - BARUERI UF: SP CEP: 06454-040

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 423/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00087

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000202202016  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 37.620,00  
TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 87 -MATERIAL DE CONSUMO DE USO DUR  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 1.190,00  
VALOR DO SEQ. : 3.570,00

3,00000 Unidade  
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS  
Little Anne QCPR -Produto 123-01050  
MARCA: laerdal ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000097330

SUBTOTAL : 3.570,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 02Jul20 NUMERO: 2020NE800466 PROCESSO: 25029000202202016  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 08014804/0001-51 - LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRO  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 11.350,00  
VALOR DO SEQ. : 34.050,00

3,00000 Unidade

SIMULADOR

Laerdal Airway Management Trainer - Produto 25000033

MARCA: laerdal ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000150317

T O T A L : 37.620,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000202/2020-16

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0140786

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800466**, conforme documento SEI nº **0140785**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 02/07/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 03/07/2020, às 02:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

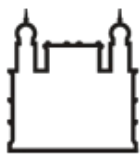


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0140786** e o código CRC **87E9BBB0**.

Referência: Processo nº 25029.000202/2020-16

nº 0140786

SEI



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25029.000062/2020-86

	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR <b>INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS</b> E A EMPRESA <b>VMI TECNOLOGIAS LTDA.</b>
--	--

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede na Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora **VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 201, de 04 de Janeiro de 2017, publicada no DOU de 04 de Dezembro de 2017, portadora da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.659.246/0001-03, sediada na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial - Genesco, em Lagoa Santa/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. OTAVIO VIEGAS**, portador da Carteira de Identidade nº M-434.407, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 131.607.376-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25029.000062/2020-86** e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de Março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de Maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTO, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste processo.

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### Discriminação do objeto:

--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO:50 A 125 KV, TIPO APARELHO: MÓVEL, C/AMPOLAS DE RAIOS X, APLICAÇÃO: USO MÉDICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E MAS, ACI, ADICIONAIS: C/DESCARGA TEMPO CAPACITOR, C/ 300 MAS COMPLEMENTO: CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DISPONÍVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA	BR0299497	UND	05	R\$: 350.000,00	R\$: 1.750.000,00

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, e setecentos e cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254492, Fonte: TESOURO, Programa de Trabalho: 650/8305/90768 e Elemento de Despesa: 44.90.52.08

## 5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será aditado, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de entrega é de 30 (trintas) dias, contados da assinatura do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2020.

---

Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

---

Otávio Viegas

VMI TECNOLOGIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 03/08/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 04/08/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE PEREIRA VIEGAS, CPF: 101.100.426-70, IDENTIDADE: 16.725.959 PCE MG**, em 06/08/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0181540** e o código CRC **663595FD**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

Referência: Processo nº 25029.000062/2020-86

SEI nº 0181540

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800224  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 02659246/0001-03 - VMI TECNOLOGIAS LTDA.  
ENDERECO : PREFEITO ELIZEU ALVES D 400 DISTRITO IND. GENES  
MUNICIPIO : 4751 - LAGOA SANTA UF: MG CEP: 33400-000

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 201/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00033

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000062202086  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.750.000,00  
UM MILHAO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 350.000,00  
VALOR DO SEQ. : 1.750.000,00

5,00000 Unidade  
APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO 50 A 125 KV, TIPO APARELHO MÓVEL, C/  
AMPOLAS DE RAIOS X, APLICAÇÃO USO MÉDICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA  
60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E  
MAS, AC I, ADICIONAIS C/DESCARGA TEMPO CAPACITOR,C/ 300 MAS  
MARCA: VMI ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000299497

T O T A L : 1.750.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000062/2020-86

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0070155

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800224**, conforme documento SEI nº **0070154**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 08/04/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 08/04/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070155** e o código CRC **330E5B0B**.

Referência: Processo nº 25029.000062/2020-86

nº 0070155

SEI

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 14Mai20 NUMERO: 2020NE800416  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 32150633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA  
ENDERECO : IZABEL RAMOS FABENI 104/96 SAO JOAO  
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88304-050  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 390/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00075

CLASS : 2 36201 10571502076740001 178978 6188000000 449052 254438 EMENDA  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029.00013120205  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 354.818,20  
TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE\*\*\*\*\*  
\*  
CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 120.000,00  
VALOR DO SEQ. : 240.000,00

2,00000 Unidade  
VIDEONOSCÓPIO, TIPO ELETRÔNICO COMPLETO, TIPO PROCESSADOR IMAGEM  
395000PIXEL,SAÍDA Y/C(S-VHS), TIPO MONITOR CCD COLORIDO, COMPONENTES FONTE LU  
Z  
140W,VÍDEO PRINTER 420 LINHAS, ACESSÓRIOS ESTABILIZADOR 2 KVA,SISTEMA  
PALL,NTSC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR 500 LINHAS 14",EM Y/C(S-VHS),  
COMPRIMENTO ÁREA DE TRABALHO 600 MM, DIÂMETRO EXTERNO 4,9 MM, ANGULAÇÃO ÂNGUL  
O  
VISÃO 120°, OUTROS COMPONENTES CANAL INSTRUMENTAÇÃO 2MM  
MARCA: FUJIFILM ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000302326

SUBTOTAL : 240.000,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 14Mai20 NUMERO: 2020NE800416 PROCESSO: 25029.00013120205  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 32150633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 114.818,20  
VALOR DO SEQ. : 114.818,20

1,00000 Unidade  
VIDEOENDOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO VIDEO ENTEROSCÓPIO DUPLO BALÃO, BOMBA INSUFLAÇÃO,  
COMPONENTES VIDEOGASTROSCÓPIO E VIDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO S, ACESSÓRIOS  
NOBREAK, CARRO C/RODÍZIOS E PRATELEIRAS, OUTROS COMPONENTES MONITOR  
COMPATÍVEL, GRAVADOR DVD, VIDEOPRINTER, TIPO PROCESSADORA ALTA RESOLUÇÃO,  
FONTE LUZ XENON  
MARCA: FUJIFILM ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000355656

T O T A L : 354.818,20

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000131/2020-51

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0092345

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800416**, conforme documento SEI nº **0092344**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 14/05/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 14/05/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092345** e o código CRC **D249209C**.

Referência: Processo nº 25029.000131/2020-51

nº 0092345

SEI



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25029.000069/2020-06

## TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

### **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS E A EMPRESA NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas por, com sede Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 04 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, sediada na Rua Diadema, 89 – 1º andar – CEP 09580-670 – São Caetano do Sul, SP – Brasil, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KOTARO ICHIKAWA, portador(a) da Carteira de Identidade para estrangeiro RNE n.º G212893-0, e CPF nº 238.490.798-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000069/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 32/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SUPORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:PARA MONITOR PLASMA/LCD 42 POL, CAPACIDADE CARGA:50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE GIRATÓRIA COMBINANDO AÇO E VIDRO/GIRO 360%, COR:PRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	SUPORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:PARA MONITOR PLASMA/LCD 42 POL, CAPACIDADE CARGA:50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE GIRATÓRIA COMBINANDO AÇO E VIDRO/GIRO 360%, COR:PRETA	341056	UNDS	100	R\$ 68.586,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 4º-H da Lei n.º 13.979/2020.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.586,00 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25.4492

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 8305.650

Elemento de Despesa: 44.90.52

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA O EQUIPAMENTO

6.1. A garantia será de 36 (trinta e seis) Será exigida a garantia na contratação, conforme regras constantes na proposta comercial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 32/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020

---

Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

Ichikawa

Kotaro

Brasil

Nihon Kohden

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 22/04/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 08/05/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0077866** e o código CRC **85878FEF**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

**Referência:** Processo nº 25029.000069/2020-06

SEI nº 0077866

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800227  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 14365637/0001-96 - NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E  
ENDERECO : DIADEMA 89 ANDAR TERREO MAUA  
MUNICIPIO : 7077 - SAO CAETANO DO SUL UF: SP CEP: 09580-670  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 200/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00032

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000069202006  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 68.586,00  
SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 685,86  
VALOR DO SEQ. : 68.586,00

100,00000 Unidade  
SUPORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA  
ELETROSTÁTICA, TIPO PARA MONITOR PLASMA/LCD 42 POL, CAPACIDADE CARGA 50 KG,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE GIRATÓRIA COMBINANDO AÇO E VIDRO/GIRO 360°/,  
COR PRETA  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000341056

T O T A L : 68.586,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000069/2020-06

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0070235

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800227**, conforme documento SEI nº **0070233**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 08/04/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 08/04/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070235** e o código CRC **CC9B62F4**.

Referência: Processo nº 25029.000069/2020-06

nº 0070235

SEI

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Jul20 NUMERO: 2020NE800484  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 32150633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA  
ENDERECO : IZABEL RAMOS FABENI 104/96 SAO JOAO  
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88304-050  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 425/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00091

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186451 6144000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 2529000196202005  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 368.336,00  
TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 88.208,00  
VALOR DO SEQ. : 176.416,00

2,00000 Unidade  
VIDEOGASTROSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, ELETRÔNICO, CCD COLORIDO SUPER IMAGEM,  
ANGULAÇÃO CAMPO DE VISÃO 140°, DIAMETRO DIÂMETRO EXTERNO 9,3MM, DISTAL 9,4MM,  
COMPRIMENTO COMPRIMENTO DE TRABALHO 1100MM, COMPONENTES CANAL DE  
INSTRUMENTAÇÃO 2,8MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM ELETRÔNICO, ÂNGULO  
DEFLEXÃO > 210°  
MARCA: FUJIFILM ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000362077

SUBTOTAL : 176.416,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 20Jul20 NUMERO: 2020NE800484 PROCESSO: 2529000196202005  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 32150633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 95.960,00  
VALOR DO SEQ. : 191.920,00

2,00000 Unidade  
VIDEOCOLONOSCÓPIO, TIPO DUPLO CANAL C/ CCD COLORIDO, ANGULAÇÃO ÂNGULO CAMPO D  
E  
VISÃO 140°, DIAMETRO DIÂMETRO EXTERNO TUBO INSERÇÃO 13,7MM, COMPRIMENTO  
COMPRIMENTO DE TRABALHO 1680MM, COMPONENTES CANAL DE BIÓPSIA DUPLO(3,2MM E  
3,7MM), CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO FEIXE DE ILUMINAÇÃO  
MARCA: FUJIFILM ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000273529

T O T A L : 368.336,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000196/2020-05

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0162043

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800484**, conforme documento SEI nº **0162042**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 20/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 20/07/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0162043** e o código CRC **8026925D**.

Referência: Processo nº 25029.000196/2020-05

nº 0162043

SEI



## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI E A EMPRESA EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede na Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 04 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.569.261/0001-13, sediada na Rua Marquês de Valença, 133 – Tijuca/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME BORGES CRESPO, portador da Carteira de Identidade nº 20.38651-6, expedida pelo CREA, e CPF nº 499.325.357-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000086/2020-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste processo.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

2.

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Preço	Total

1	381284	ELETROENCEFALÓGRAFO, MODELO:ELETRÔNICO PORTÁTIL, TIPO:MÍNIMO DE 20 CANAIS, COMPONENTES:FOTOESTIMULAÇÃO DIGITAL, AUDIOESTIMULAÇÃO PERIFÉR., TIPO MEDIÇÃO:PLACA INTERFACE MICROCONTROLADA, FILTRO LINHA, OUTROS COMPONENTES:SELETOR MANUAL, IMPRESSORA, ROLOS DE PAPEL E G	UN	02	16.850,00	33.700,00
---	--------	---	----	----	-----------	-----------

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 10/05/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254492, Fonte: 6151000000, Programa de Trabalho: 8305.650.172780 e Elemento de Despesa: 44.90.52.08.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, conforme proposta da empresa a garantia será de 12 meses.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13. É vedado à CONTRATADA:

13. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2020.

---

Dra. Valdílea Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

---

Guilherme Borges Crespo

EMSA Equipamentos Médicos Ltda

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 04/05/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Borges Crespo, CPF: 499.325.357-53, IDENTIDADE: 042347542 IFP-RJ**, em 06/05/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 06/05/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083537** e o código CRC **A238BCAE**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

Referência: Processo nº 25029.000086/2020-35

SEI nº 0083537

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Abr20 NUMERO: 2020NE800254  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 32569261/0001-13 - EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
ENDERECO : MARQUES DE VALENCA 133 PARTE TIJUCA  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20550-030  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 241/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00042

CLASS : 2 36201 10122003220000033 172771 6151000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000086202035  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 33.700,00  
TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 16.850,00  
VALOR DO SEQ. : 33.700,00

2,00000 Unidade  
ELETROENCEFALÓGRAFO, MODELO ELETRÔNICO PORTÁTIL, TIPO MÍNIMO DE 20 CANAIS,  
COMPONENTES FOTOESTIMULAÇÃO DIGITAL, AUDIOESTIMULAÇÃO PERIFÉR ., TIPO MEDIÇÃO  
PLACA INTERFACE MICROCONTROLADA, FILTRO LINHA, OUTROS COMPONENTES SELETOR  
MANUAL, IMPRESSORA, ROLOS DE PAPEL E GEL, VOLTAGEM 220 V  
MARCA: EMSA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000381284

T O T A L : 33.700,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000086/2020-35

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0074235

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800254**, conforme documento SEI nº **0074234**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 16/04/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 16/04/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0074235** e o código CRC **165A3242**.

Referência: Processo nº 25029.000086/2020-35

SEI  
nº 0074235

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Jun20 NUMERO: 2020NE800448  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 08140941/0001-32 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDERECO : DOUTOR THIRSO MARTINS 44 CONJ: 24; CONJ: 3 VILA MARIANA  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04120-050  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 409/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00082

CLASS : 2 36201 10571502076740001 178978 6188000000 449052 254438 EMENDA  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000144202021  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 54.000,00  
CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 54.000,00  
VALOR DO SEQ. : 54.000,00

1,00000 Unidade  
REPROCESSADORA AUTOMÁTICA ENDOSCÓPIOS, TIPO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SECAGEM, CAPACIDADE 20 L, TIPO DE USO MICROPROCESSADO, OPERAÇÃO CONTÍNUA, APLICAÇÃO PARA DOIS ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CICLOS PROGRAMÁVEIS, PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PAINEL DIGITAL, ALARMES SEGURANÇA  
MARCA: Marca: ATEMOH ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000383997

T O T A L : 54.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000144/2020-21

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0115002

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800448**, conforme documento SEI nº **0115000**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 08/06/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 08/06/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

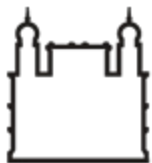


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0115002** e o código CRC **90309EAE**.

Referência: Processo nº 25029.000144/2020-21

nº 0115002

SEI



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25029.000063/2020-21

## TERMO DE CONTRATO DE

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS E A EMPRESA NII KOHDEN BASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede na Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 04 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, sediada na Rua Diadema, 89 – 1º andar – CEP 09580-670 – São Caetano do Sul, SP – Brasil, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KOTARO ICHIKAWA, portador(a) da Carteira de Identidade para estrangeiro RNE nº G212893-0, e CPF nº 238.490.798-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000063/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 30/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Descrição	Unid	Quant.	Preço	Total

1	404168	ELETROCARDÍOGRAFO, MODELO: DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO: TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES: TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO: C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO:12,5; 25 E 50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA: IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	UN	10,0000	11.106,00	111.060,00
2	305220	MONITOR FREQUÊNCIA CARDÍACA, FONTE ALIMENTAÇÃO:110V, CONTROLE DIGITAL DE DERIVAÇÕES, COMPONENTES: CARDIOSCÓPIO,4 DERIVAÇÕES,1 ELETRODO PRÉ-CORDIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME BAIXA/ALTA FREQUÊNCIA CABO 5 VIAS/ELETRODO	UN	10,0000	27.940,05	279.400,50
3	394767	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG / MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: GRAVA ECG/EVENTOS, PESO: ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS USO ADULTO / INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	UN	20,0000	20.819,25	416.385,00
4	331503	CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES:2 TELAS LCD 19" ALTARESOLUÇÃO, OUTROS COMPONENTES: EXTENSÃO LICENÇA P/16 MONITORES, REDE: TROCA SERVIDOR DA CENTRAL, TECLADO, MOUSE, SOFTWARE, CAPACIDADE: VISUALIZAR, SILENCIAR E AJUSTAR LIMITES DE ALARMES, TIPO PROCESSADOR: REGISTRADOR GRÁFICO CONTÍNUO 2 CANAIS TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LICENÇA GERENCIAMENTO E CONTROLE REMOTO DE ALARMES	UN	4,0000	92.235,42	368.941,68

5	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UN	50,0000	28.425,00	1.421.250,00
6	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: OMPLETO COM CABOS E SENSORES	UN	50,0000	40.877,70	2.043.885,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), com início na data de 08/04/2020 e encerramento em 07/05/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.640.922,18 (Quatro Milhões Seiscentos e Quarenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.640.922,18 (Quatro Milhões Seiscentos e Quarenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254492, Fonte: 0151000000, Programa de Trabalho: 8305.650.90768 e Elemento de Despesa: 44.90.52.08

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será aditado, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 30/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020.

---

Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos  
Diretora  
Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas  
INI/FIOCRUZ

---

Kotaro Ichikawa  
Nihon Kohden Brasil

### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 16/07/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 16/07/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kotaro Ichikawa, CPF: 238.490.798-05, IDENTIDADE: G2128930DIREXEX**, em 17/07/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0158844** e o código CRC **FD296E38**.

---

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19

Atualização: MARÇO/2020

**Referência:** Processo nº 25029.000063/2020-21

SEI nº 0158844

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800225  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 14365637/0001-96 - NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E  
ENDERECO : DIADEMA 89 ANDAR TERREO MAUA  
MUNICIPIO : 7077 - SAO CAETANO DO SUL UF: SP CEP: 09580-670  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 198/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00030

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000063202021  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.640.922,18  
QUATRO MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E\*  
\*  
DEZOITO CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 11.106,00  
VALOR DO SEQ. : 111.060,00

10,00000 Unidade  
ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO TELA LCD 2X16, 12  
CANALS, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO  
REGISTRO C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO 12,5, 25  
E  
50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS CABO  
ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA IMPRESSÃO PAPEL A4,  
ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000404168

SUBTOTAL : 111.060,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800225 PROCESSO: 25029000063202021  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 14365637/0001-96 - NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 27.940,05  
VALOR DO SEQ. : 279.400,50

10,00000 Unidade  
MONITOR FREQUÊNCIA CARDÍACA, FONTE ALIMENTAÇÃO 110V, CONTROLE DIGITAL DE  
DERIVAÇÕES, COMPONENTES CARDIOSCÓPIO, 4 DERIVAÇÕES, 1 ELETRODO PRÉ-CORDIAL,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALARME BAIXA/ALTA FREQUÊNCIA, CABO 5 VIAS/ELETRODO  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000305220

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 20.819,25  
VALOR DO SEQ. : 416.385,00

20,00000 Unidade  
DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR  
ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S,  
MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA  
RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I  
CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000394767

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 92.235,42  
VALOR DO SEQ. : 368.941,68

4,00000 Unidade  
CENTRAL MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES 2 TELAS LCD 19" ALTA RESOLUÇÃO, OUTROS  
COMPONENTES EXTENSÃO LICENÇA P/16 MONITORES, REDE TROCA SERVIDOR DA  
CENTRAL, TECLADO, MOUSE, SOFTWARE, CAPACIDADE VISUALIZAR, SILENCIAR E AJUSTAR  
LIMITES DE ALARMES, TIPO PROCESSADOR REGISTRADOR GRÁFICO CONTÍNUO 2 CANAIS  
TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LICENÇA GERENCIAMENTO E CONTROLE REMOT  
O  
DE ALARME S  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000331503

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 28.425,00  
VALOR DO SEQ. : 1.421.250,00

50,00000 Unidade  
MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI,  
SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELA LC  
D  
CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE DE REDE,  
COMPONENTES ALARMES, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000434299

SUBTOTAL : 2.597.037,18

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800225 PROCESSO: 25029000063202021  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 14365637/0001-96 - NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 40.877,70  
VALOR DO SEQ. : 2.043.885,00

50,00000 Unidade  
MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI,  
SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELA LCD  
CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE DE REDE,  
COMPONENTES ALARMES, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES  
MARCA: NIHON ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000434299

T O T A L : 4.640.922,18

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000063/2020-21

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0070245

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020ne800225**, conforme documento SEI nº **0070244** e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 08/04/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 08/04/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070245** e o código CRC **D4F3D652**.

Referência: Processo nº 25029.000063/2020-21

nº 0070245

SEI

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 24Abr20 NUMERO: 2020NE800294  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 07422196/0001-51 - VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
ENDERECO : DO PAU FERRO 01218 SAL 0212 FREGUESIA (JACAREPA  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22745-056

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 282/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00052

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000070202022  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 17.064,20  
DEZESSETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 24Abr20 NUMERO: 2020NE800294 PROCESSO: 25029000070202022  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 07422196/0001-51 - VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 853,21  
VALOR DO SEQ. : 17.064,20

20,00000 Unidade  
CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X,  
MATERIAL ESTRUTURA FERRO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA POLIURETANA, TIPO USO  
LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇO  
S  
FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS  
DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24", TIPO  
FREIO FREIO BILATERAIS, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL  
MARCA: VITALLI ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000400787

T O T A L : 17.064,20

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000070/2020-22

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0078816

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800294** e **2020NE800295**, conforme documento SEI nº **0078807** e **0078812**, autorizo os reforços subseqüentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 24/04/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 24/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

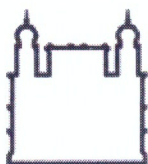


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078816** e o código CRC **FA76819B**.

Referência: Processo nº 25029.000070/2020-22

nº 0078816

SEI



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Processo: 25029.000089/2020-79

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – COVID-19

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI E A EMPRESA **MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora **VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 201, de 04 de Janeiro de 2017, publicada no DOU de 04 de Dezembro de 2017, portadora da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDI SAÚDE PRODS. MEDICO. HOSP. EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.570/0001-15, sediada na Avenida Altino, n.º s/n, quadra 91-A – Aparecida de Goiânia, GO - CEP 74.905-790 – Brasil, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. RODOLFO DOS REIS ALVES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3331494-4557336 Órgão Expedidor: SSP-GO, e CPF nº 809.992.981-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25029.000089/2020-79** e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ELÉTRICO/HIDRÁULICA, ACABAMENTO DAS RODAS:RODA DE BORRACHA, COMPRIMENTO:ATÉ 2,10 M, LARGURA:CERCA DE 1,00 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO:CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSARENTE COM BALANÇA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

MEDI-SAÚDE PRODS MÉD. HOSP. EIRELI-ME

9

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ELÉTRICO/HIDRÁULICA, ACABAMENTO DAS RODAS:RODA DE BORRACHA, COMPRIMENTO:ATÉ 2,10 M, LARGURA:CERCA DE 1,00 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO:CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOTRASPARENTE COM BALANÇA	404744	UNDS	200	1.440.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09/04/2020 e encerramento em 30/05/2020, pode ser prorrogado na forma do artigo 4 H da Lei nº 13.979/20.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25.44.92, Fonte: 0151000000, Programa de Trabalho: 8305.650 e Elemento de Despesa: 44.90.52

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2  
MEDI-SAÚDE PRODS MÉD. HOSP. EIRELI - ME

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será aditado, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA O EQUIPAMENTO**

A garantia será de 12 (doze) meses será exigida a garantia na contratação, conforme regras constantes na proposta comercial.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

MEDI-SAUDE PRODS MED. HOSP. EIRELI-ME

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.9. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MEDI-SAUDE PROCS MED. HOSP. EIRELI-ME

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

\_\_\_\_\_  
*Rodolfo dos Reis Alves*

Rodolfo dos Reis Alves

Medi Saúde Produtos Médico Hospitalares Eireli

02 563 570/0001-15

MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI-ME

Av. Altino Tomé - Qd. 91-A Lt. 13/15  
Vila Brasília - CEP: 74905-790

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 16/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 16/07/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0159403** e o código CRC **DD7B43CB**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

Referência: Processo nº 25029.000089/2020-79

SEI nº 0159403

02 563 570/0001-15

MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI -ME

Av. Altino Tomé Qd. 91-A LL 13/15  
Vila Brasília - CEP: 74905-790

LAPARECIDA DE GOIÂNIA-GO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Abr20 NUMERO: 2020NE800230  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 02563570/0001-15 - MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIR  
ENDERECO : ALTINO TOME S/N QUADRA91-A VILA BRASILIA  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74905-790  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 210/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00036

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000089202079  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.440.000,00  
UM MILHAO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO: 7.200,00  
VALOR DO SEQ. : 1.440.000,00

200,00000 Unidade  
CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO/HIDRÁULICA, ACABAMENT  
O  
DAS RODAS RODA DE BORRACHA, COMPRIMENTO ATÉ 2,10 M, LARGURA CERCA DE 1,00 M,  
ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO  
CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRASPARENTE COM BALANÇA  
MARCA: MEDI SAÚDE ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000404744

T O T A L : 1.440.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000089/2020-79

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0071296

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800230**, conforme documento SEI nº **0071295**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 09/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 09/04/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071296** e o código CRC **B65CD394**.

Referência: Processo nº 25029.000089/2020-79

SEI  
nº 0071296

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE801205  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 254420/25201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
 CNPJ : 33781055/0001-35 FONE: (21)3836-2200  
 ENDERECO : AVENIDA BRASIL, 4365-MANGUINHOS -RIO DE JANEIRO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21045-900

CREDOR : 13172949/0001-10 - JUANA MARA VIEIRA EIRELI  
 ENDERECO : JOSE PEREIRA DA SILVA 345 SANTO ANTONIO  
 MUNICIPIO : 8167 - ITUPORANGA UF: SC CEP: 88400-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISICAO / OF-15142 / O CABO HDMI SERA FEITO EM OUTRA OF, POIS A DESPESA É 33  
 9030. PROC ORIGEM: 2020DI00033

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254439 E2GADCV19

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25380000547202061

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 58.380,00

CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 33 -EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	22	VALOR UNITARIO:	2.490,00
			VALOR DO SEQ. :	54.780,00

22,00000 Unidade

TELEVISOR, TAMANHO TELA 55 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
 FULL HD, LED, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE  
 REMOTO

MARCA: LG ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000412006

SUBTOTAL : 54.780,00

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE801205 PROCESSO: 25380000547202061  
EMITENTE : 254420/25201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CREDOR : 13172949/0001-10 - JUANA MARA VIEIRA EIRELI  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	40	VALOR UNITARIO:	90,00
			VALOR DO SEQ. :	3.600,00

40,00000 Unidade

SUPORTE, TIPO P/ MONITOR MULTIPARÂMETRO, MODELO DE PAREDE, ACESSÓRIOS  
ARTICULADO

MARCA: BEDIN SAT ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000466649

T O T A L : 58.380,00

-----  
FLAVIA SILVA  
ORDENADOR

-----  
MARIA DE L. HELEODORO  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
ALEX LIMA DE CARVALHO  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
ROBERTO VIANA PEREIRA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE801206  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 254420/25201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
 CNPJ : 33781055/0001-35 FONE: (21)3836-2200  
 ENDERECO : AVENIDA BRASIL, 4365-MANGUINHOS -RIO DE JANEIRO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21045-900  
  
 CREDOR : 13172949/0001-10 - JUANA MARA VIEIRA EIRELI  
 ENDERECO : JOSE PEREIRA DA SILVA 345 SANTO ANTONIO  
 MUNICIPIO : 8167 - ITUPORANGA UF: SC CEP: 88400-000  
 TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 AQUISICAO PROC ORIGEM: 2020DI00033

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 339030 254439 E2GADCV19  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25380000547202061  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.650,00  
 UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 29 -MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOT  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 55,00  
 VALOR DO SEQ. : 1.650,00

30,00000 Unidade  
 CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI  
 MARCA: CHIP SCE ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000352973

T O T A L : 1.650,00

-----  
 FLAVIA SILVA  
 ORDENADOR

-----  
 MARIA DE L. HELEODORO  
 GESTOR FINANCEIRO

-----  
 ALEX LIMA DE CARVALHO  
 ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
 ROBERTO VIANA PEREIRA  
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25380.000547/2020-61

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 801205 e 801206**

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020ne801205 e 801206**, conforme documento SEI nº **0081653 e 0081655**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES FERRAZ HELEODORO, Chefe do Departamento Econômico e Financeiro**, em 29/04/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 29/04/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081660** e o código CRC **87CA7C6B**.

Referência: Processo nº 25380.000547/2020-61

nº 0081660

SEI



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

## TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 04 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0013-54, sediada na Avenida Ceci, nº 328 – Tamboré – Barueri – São Paulo, CEP 06.460-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.620.135, e CPF nº 653.593.996-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000060/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTIDETECTOR, TCMD, DE 16 CANAIS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, GARANTIA TÉCNICA, TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	BR0424259	UND	01	1.757.000,00
---	--	-----------	-----	----	--------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dias), contados da assinatura do presente instrumento, pode ser prorrogado na forma do artigo 4 H da Lei nº 13.979/20.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.757.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25.4492

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 8305.650

Elemento de Despesa: 44.90.52

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA O EQUIPAMENTO

6.1. A garantia será de 60 (sessenta) meses, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020

---

Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

---

Flavio Henrique Gomes Martins

Canon Medical Systems Do Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 29/04/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLY SAYURI EISHIMArDD, CPF: 110.896.598-90, IDENTIDADE: 18.157.997-2 SSP-SP**, em 06/05/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 07/05/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081835** e o código CRC **0B978DCF**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

Referência: Processo nº 25029.000060/2020-97

SEI nº 0081835

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Abr20 NUMERO: 2020NE800202  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 46563938/0013-54 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
ENDERECO : BUSINESS PARK 97 GALPAO01 ITROUPAVA CENTRAL  
MUNICIPIO : 8047 - BLUMENAU UF: SC CEP: 89069-145  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 186/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00028

CLASS : 2 36201 10122003220000033 172771 6151000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 04 PROCESSO: 25029000060202097  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART24/04 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.757.000,00  
UM MILHAO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.757.000,00  
VALOR DO SEQ. : 1.757.000,00

1,00000 Unidade  
TOMÓGRAFO, ACESSÓRIOS COM MESA PACIENTE E ESTATIVA, ABERTURA ABERTURA CERCA D  
E  
70 CM, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, AJUSTE PAINEL DE CONTROLE, MICROPROCESSADO C/  
SOFTWARE, POTÊNCIA GERADOR ATÉ 60 KW, ADICIONAL ROTAÇÃO CONTÍNUA  
MARCA: CANON ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000424259

T O T A L : 1.757.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000060/2020-97

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0068343

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800202**, conforme documento SEI nº **0068342**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 02/04/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 02/04/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068343** e o código CRC **47C1DA93**.

Referência: Processo nº 25029.000060/2020-97

nº 0068343

SEI

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 24Abr20 NUMERO: 2020NE800295  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 06207441/0001-45 - PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACA  
ENDERECO : BUNJIRO NAKAO 49800 CHACARA REMANSO  
MUNICIPIO : 6361 - COTIA UF: SP CEP: 06726-300  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 283/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00052

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000070202022  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 140.983,40  
CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*

\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 7.049,17  
VALOR DO SEQ. : 140.983,40

20,00000 Unidade  
ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG  
, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME  
CERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO  
BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL  
MARCA: PROTEC ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000459191

T O T A L : 140.983,40

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000070/2020-22

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0078816

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800294** e **2020NE800295**, conforme documento SEI nº **0078807** e **0078812**, autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 24/04/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 24/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

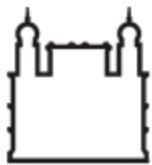


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078816** e o código CRC **FA76819B**.

Referência: Processo nº 25029.000070/2020-22

nº 0078816

SEI



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

## TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, com sede Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, publicada na *DOU* de 04 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 0375416, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0013-54, sediada na Avenida Ceci, n.º 328 – Tamboré – Barueri – São Paulo, CEP 06.460-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.620.135, e CPF nº 653.593.996-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000061/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, MATERIAL GABINETE: LED, LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20, APLICAÇÃO: DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B,M, COMPONENTES: LINEAR, VONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES: TRANSESOFAGICO, ENCOCAVITARIO, INTRA OPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE 3D A MÃO LIBRE E AUTOMÁTICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE: LED,LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20, APLICAÇÃO: DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B,M, COMPONENTES:LINEAR, VONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES: TRANSESOFAGICO, ENCOCAVITARIO, INTRA OPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE 3D A MÃO LIBRE E AUTOMÁTICO	463429	UND	02	R\$ 340.000,00
---	--	--------	-----	----	----------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dias), contados da assinatura do presente instrumento, pode ser prorrogado na forma do artigo 4 H da Lei nº 13.979/20.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 340.000,00 (Trezentos quarenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254492

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 8305.650.90768

Elemento de Despesa: 44.90.52.08

## 5. CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA O EQUIPAMENTO

7.1. A garantia será de 36 (trinta e seis) meses, conforme regras constantes do Termo de Referência e proposta da empresa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexa ao processo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexa ao processo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexa ao processo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. Incubirá a CONTRATANTE providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020

---

Dra. Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos

Diretora

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INI/FIOCRUZ

---

Flavio Henrique Gomes Martins

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 30/04/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLY SAYURI EISHIMArDD, CPF: 110.896.598-90, IDENTIDADE: 18.157.997-2 SSP-SP**, em 06/05/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 08/05/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0082142** e o código CRC **310CE65A**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID- 19  
Atualização: MARÇO/2020

Referência: Processo nº 25029.000061/2020-31

SEI nº 0082142

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800223  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 46563938/0013-54 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
ENDERECO : BUSINESS PARK 97 GALPAO01 ITROUPAVA CENTRAL  
MUNICIPIO : 8047 - BLUMENAU UF: SC CEP: 89069-145

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 202/2020 VDG PROC ORIGEM: 2020DI00034

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 25029000061202031  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 340.000,00  
TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Abr20 NUMERO: 2020NE800223 PROCESSO: 25029000061202031  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 46563938/0013-54 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 170.000,00  
VALOR DO SEQ. : 340.000,00

2,00000 Unidade  
APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, MATERIAL GABINETE LED/LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO  
20", APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOPPLER COLORIDO, CEGO  
, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/ M, COMPONENTES LINEAR, CONVEXO, SETORIAL,  
ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES TRANSESOFÁGICO, ENDOCAVITÁRIO, INTRA  
OPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE 3D A MÃO LIVRE E AUTOMÁTICO  
MARCA: CANON ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000463429

T O T A L : 340.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000061/2020-31

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0070165**

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800223**, conforme documento SEI nº **0070162**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, **Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 08/04/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS**, **Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 08/04/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070165** e o código CRC **CD5D5B98**.

Referência: Processo nº 25029.000061/2020-31

nº 0070165

SEI

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 15Out20 NUMERO: 2020NE800656  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 08140941/0001-32 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDERECO : DOUTOR THIRSO MARTINS 44 CONJ: 24; CONJ: 3 VILA MARIANA  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04120-050

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 582/2020 - VDG PROC ORIGEM: 2020DI00105

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186451 6144000000 449052 254438 E2INICV19AC  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 25029000333202001  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 26.800,00  
VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 15Out20 NUMERO: 2020NE800656 PROCESSO: 25029000333202001  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CREDOR : 08140941/0001-32 - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 26.800,00  
VALOR DO SEQ. : 26.800,00

1,00000 Unidade  
MOBILIÁRIO ESPECIAL USO HOSPITALAR, CAPACIDADE CARGA P/ CERCA 12 ENDOSCÓPIOS,  
TIPO ARMÁRIO, MODELO C/ MONITORAMENTO TEMPERATURA E UMIDADE, FORMATO PRESSÃO  
DE AR POSITIVA E FILTRO ANTIMICROBIANO, CARACTERÍSTICAS C/ LÂMPADAS LED E  
GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA ELÉTRICA, ABERTURA C/ CARTÃO  
MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO C/ ALARME

MARCA: ENDO GUARD/12-ATEMOH ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 00047

0

T O T A L : 26.800,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000333/2020-01

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0315152

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800656**, conforme documento SEI nº **0315147**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 15/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 15/10/2020, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0315152** e o código CRC **46D663A2**.

Referência: Processo nº 25029.000333/2020-01

nº 0315152

SEI

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 07Dez20 NUMERO: 2020NE800812  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 05438137/0001-46 - OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS E  
ENDERECO : EDWARD JOSEPH 122 CONJ 13 VILA SUZANA  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 05709-020

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 641/2020 DOC. SEI 0415810 - VDG PROC ORIGEM: 2020DI00112

CLASS : 2 36201 10571502076740001 178978 6188000000 449052 254438 EMENDA  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 25029000452202056  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 45.000,00  
QUARENTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*  
\*\*\*\*\*  
\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 45.000,00  
VALOR DO SEQ. : 45.000,00

1,00000 Unidade  
RETINÓGRAFO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, TIPO IMAGEM ATÉ 45°, TIPO CONTROLE  
SOFTWARE, ARMAZENA E EXPORTA IMAGEM, TIPO CÂMARA ATÉ 12 MEGAPÍXEL, COLORIDA,  
COMPONENTES +/- 20 DPT, AUTO FOCO, PUPILA MÍNIMO 3 MM, VOLTAGEM À BATERIA  
MARCA: Volk PíCTOR Plus ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000472859

T O T A L : 45.000,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROCESSO Nº 25029.000452/2020-56

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0440016

1. Reconheço as informações contidas na nota de empenho nº **2020NE800812**, conforme documento SEI nº **0440013**, e autorizo os reforços subsequentes, em concordância com as cláusulas do contrato, quando se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 07/12/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 07/12/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



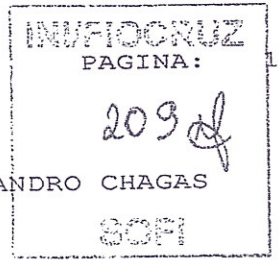
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0440016** e o código CRC **263E650F**.

Referência: Processo nº 25029.000452/2020-56

nº 0440016

SEI

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 06Abr20 NUMERO: 2020NE800214  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 254492/25201 - INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS  
CNPJ : 33781055/0010-26 FONE: 21 38659595  
ENDERECO : AVENIDA BRASIL 4365 - INI MANGUINHOS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-361

CREDOR : 01645409/0003-90 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.  
ENDERECO : AGRICOLA LA PAZ TRISTAN 121 131 PARQUE INDUSTRIAL A  
MUNICIPIO : 6789 - OSASCO UF: SP CEP: 06276-035  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
OF 189/2020 FL 204 NEC PROC ORIGEM: 2020DI00027

CLASS : 2 36201 10122501821C06500 186137 6353000000 449052 254438 E2INICV19  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 04 PROCESSO: 25029100173202091  
UF UNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART24/04 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 70.400,00  
SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 35.200,00  
VALOR DO SEQ.: 70.400,00

2,00000 Unidade  
V: FILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE, MODELO PEDIÁTRICO/  
ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC, COMPONENTES  
VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA  
ARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS CIRCUITOS COMPLETOS  
MARCA: NEWPORT ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000413274

T O T A L : 70.400,00

-----  
VALDILEA G. V. DOS SANTOS  
ORDENADOR

*Solange S. Santos*  
-----  
SOLANGE SIQUEIRA D SANTOS  
ORDENADOR SUBSTITUTO

Solange Siqueira Santos  
Substituto  
Mat. 464112

-----  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO  
*Luz Antonio Dos Santos Junior*  
Chefe do Serviço de Compras e Finanças  
Mat. 464112

-----  
APARECIDA DE L. MENDONÇA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO